



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Lei nº 2130/2017

**“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n. 2.111 de 05 de setembro de 2017, Lei de Concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Inclui no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.111 de 05 de setembro de 2017, o inciso XI, com a seguinte redação:

...

XI - Auxílio material de construção.

...

**Art. 2º** - O auxílio material de construção será concedido aquele indivíduo ou família em situação de risco ou vulnerabilidade que teve sua moradia danificada, destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, desastres naturais, ou qualquer outra intempérie que impeça a utilização regular do imóvel. Se deve considerar a prioridade para aquisição do material de construção os contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Podendo requerer:

I – Residentes e domiciliados no município de Paraty;

II – Que por ocasião deslizamentos, inundações, desastres naturais, ou qualquer outra intempérie que impeça a utilização regular do imóvel, assim reconhecidos pela administração municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

III – Em ambos os casos deverá ser apresentado os demais documentos exigidos no § 2º do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.111 de 05 de setembro de 2017.

IV – Que os usuários estejam cadastrados previamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

**Parágrafo Único** - O auxílio material de construção refere-se a um kit composto: De Areia; Cimento CPIII 40RS 50 kg; Cal para Massa; Pedra Brita nº 1, Tijolos 19x19x09 Cerâmica e Telha de Amianto 2,44x0,50x0,04mm, Porta Folha Lisa Pintura 2,10x0,80 com batente, Janela de Veneziana de 1,20x1,00 com batente e Madeirite Resinado 10mm de 1,10x2,20;

**Art. 3º** - O artigo 15º da Lei Municipal nº 2.111 de 05 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

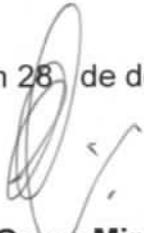
...

Art. 15º - O auxílio transporte será concedido através de passagens urbanas, intermunicipais e interestaduais, e de combustível, podendo ser substituído por outros meios de transporte, sem prejuízo do mesmo. Se deve considerar a prioridade para aquisição das passagens e dos combustíveis os contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Podendo requerer:

...

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 28 de dezembro de 2017.

  
**Carlos José Gama Miranda**  
Prefeito